



Processo TC nº 17.016/17

RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do procedimento licitatório nº. 16501/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por meio do Fundo Municipal da Saúde, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS HOSPITALAR”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, JUDICIAL, SAÚDE MENTAL, SAMU E SAE), DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE DE 12 (DOZE) MESES.

O valor foi da ordem de R\$ 28.850.811,00, tendo sido contratadas 07 (sete) empresas, conforme relação inserta às fls. 1344/1345 dos autos.

Não obstante o exame da documentação pertinente por parte da Auditoria – relatório de fls. 1343/1349 dos autos – foi constatado que os recursos que custearam o procedimento foram de origem federal.

Chamado a se manifestar sobre a matéria, o MPJTCE, por meio do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, emitiu o Parecer nº 2033/21 opinando ao Tribunal de Contas por determinar a remessa dos autos ao Tribunal de Contas da União –TCU, através da Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB), a quem compete à fiscalização da aplicação dos recursos das despesas oriundas de verbas federais, para as providências cabíveis.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº 17.016/17

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande/Fundo Municipal da Saúde

Interessada: Maria Aparecida Ramos de Menezes (ex-gestora)

Licitação – Pregão Presencial. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 088 /2021

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 17.016/17, que trata da análise do procedimento licitatório nº. 16501/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por meio Fundo Municipal da Saúde, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS HOSPITALAR”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL PEDRO I, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, JUDICIAL, SAÚDE MENTAL, SAMU E SAE), DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE DE 12 (DOZE) MESES, e,

Considerando que os recursos que custearam o procedimento são de origem federal,

Acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- I) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- II) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

Assinado 20 de Dezembro de 2021 às 10:21



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 10:43



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 11:31



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Dezembro de 2021 às 09:18



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO